



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

RELATÓRIO DA COMISSÃO
AGESPS

O Edital de Chamamento 07/2019 é composto por fases que assim podem ser definidas:

1. Publicação do Edital;
2. Manifestação de Interesse;
3. Autorização
4. Apresentação dos Estudos
5. Avaliação e Seleção dos Estudos

Inicialmente verifica-se a observância ao Item 2. do edital nº 07/2019 da AGRESE, que indica o seguinte:

2. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO NO PMI

2.1. Poderão participar deste PMI, visando à obtenção de autorização para elaboração e apresentação de estudos técnicos, qualquer pessoa jurídica individualmente ou em grupo, que preencha os requisitos previstos e apresente o requerimento de autorização na forma do disposto neste edital.

2.2. O presente PMI processar-se-á de acordo com o seguinte procedimento:

a. Recebimento do(s) requerimento(s) de autorização dos interessados para apresentação das Propostas, por sua conta e risco, a ser entregue até às 13:00 horas do dia 07 de Agosto de 2019, na sede da AGRESE - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE, situada na Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe. Telefone: (79) 3218-2702.

b. Deferimento do Requerimento de Autorização;

c. Recebimento dos estudos que demonstrem a viabilidade econômico-financeira e jurídica, bem como a modelagem institucional necessária para subsidiar eventual projeto licitatório para a realização de investimentos de modernização, operação e manutenção da Central de Abastecimento de Itabaiana; e

d. Avaliação, seleção e aprovação dos Estudos apresentados.

Ultrapassada essa fase inicial de diretrizes, passemos a verificação de acordo com o Item 3. Do Edital n 07/2019 da AGRESE, vejamos:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

3. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. O Requerimento de Autorização deverá ser subscrito pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, acompanhado dos seguintes documentos e informações:

I. Qualificação completa, da pessoa jurídica, ou do conjunto de pessoas jurídicas interessadas, nos casos de consórcios, contemplando:

- a) Nome completo;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cargo, profissão ou ramo de atividade;
- d) Endereço;
- e) Endereço eletrônico.

II. Comprovação de experiência técnica na elaboração ou execução de projetos e estudos de operação e manutenção de prédios do modal das Centrais de Abastecimento.

III. indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição;

IV. Sumário executivo dos estudos que serão realizados, demonstrando as suas pertinências de forma genérica com o descritivo no Anexo Único deste Edital e indicando o cronograma de cada etapa e a data final para entrega dos trabalhos;

V. Declaração de transferência ao Estado de Sergipe dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente selecionados; e

VI. Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em grupo, o Requerimento de Autorização deverá indicar os responsáveis pela interlocução com a AGRESE – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE e o Estado de Sergipe, bem como a proporção da repartição do eventual valor devido a título de reembolso, nos termos previstos neste edital.

3.2. Ao entregar o Requerimento de Autorização, o(s) interessado(s) renunciarão ao sigilo de quaisquer informações, subtendendo que os subscritores dos documentos declaram que todos os documentos apresentados não contém informações sigilosas, podendo torná-las públicas.

3.3. No caso de participação em grupo, não há necessidade de se estabelecer vínculo formal entre os participantes.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

3.4. Da parte externa e frontal do envelope no qual o Requerimento de Autorização seja encaminhado deverão conter os seguintes dizeres:

ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGRESE
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 07/2019
INTERESSADO (S):

A interpretação sistemática do item 3., acima transcrito, fixa os parâmetros que devem ser utilizados para análise do requerimento formulado. Sob estas bases, é que será analisada a Manifestação de Interesse para fins de aprovação do requerimento de autorização para elaboração dos estudos de que trata o Edital de Chamamento 07/2019.

Por fim, é necessário ter em mente que o Termo de Referência anexo ao Edital de Chamamento Público tem por finalidade orientar o desenvolvimento de algumas etapas do PMI, compreendidas por: **Apresentação dos Estudos e Avaliação e Seleção dos Estudos**. Confiram-se os itens 5.3 e 6.1.1., do Edital:

5.3. Os interessados que tenham o seu requerimento de autorização deferido serão autorizados a elaborar os Estudos descritos no Anexo Único deste Edital.

6.1.1. A observância de diretrizes e premissas definidas no Anexo Único;

Mesmo nessas etapas, o Termo de Referência deve ser interpretado como indicativo, visto que os interessados são incentivados a propor inovações nos estudos e nas concessões.

Postos os critérios e premissas, passemos à análise:

- **Primeiro Critério de acordo com o item 2. Do Edital. Item 2.2 "a" do Edital:**

2.2. O presente PMI processar-se-á de acordo com o seguinte procedimento:

a. Recebimento do(s) requerimento(s) de autorização dos interessados para apresentação das Propostas, por sua conta e risco, **a ser entregue até às 13:00 horas do dia 07 de Agosto de 2019, na sede da AGRESE** - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE, situada na Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe. Telefone: (79) 3218-2702. (grifo nosso)



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Esse item trata da tempestividade, que de acordo com o analisado pela Comissão, foi cumprida.

- Segundo Critério: O preenchimento dos requisitos do item 3.1 do Edital e dos seus Incisos. Vejamos:

3.1. O Requerimento de Autorização deverá ser subscrito pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, acompanhado dos seguintes documentos e informações:

I. Qualificação completa, da pessoa jurídica, ou do conjunto de pessoas jurídicas interessadas, nos casos de consórcios, contemplando:

- a) Nome completo;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cargo, profissão ou ramo de atividade;
- d) Endereço;
- e) Endereço eletrônico.

II. Comprovação de experiência técnica na elaboração ou execução de projetos e estudos de operação e manutenção de prédios do modal das Centrais de Abastecimento.

III. indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição;

IV. Sumário executivo dos estudos que serão realizados, demonstrando as suas pertinências de forma genérica com o descritivo no Anexo Único deste Edital e indicando o cronograma de cada etapa e a data final para entrega dos trabalhos;

V. Declaração de transferência ao Estado de Sergipe dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente selecionados; e

VI. Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em grupo, o Requerimento de Autorização deverá indicar os responsáveis pela interlocução com a AGRESE – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE e o Estado de Sergipe, bem como a proporção da repartição do eventual valor devido a título de reembolso, nos termos previstos neste edital.

Concluiu-se que nenhum desses critérios foram atendidos, pela ausência de documentação.

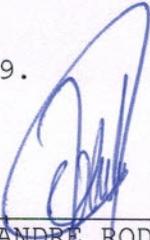
CONCLUSÃO



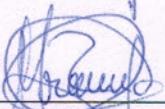
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Diante do quanto exposto, concluímos pela **NÃO** Autorização da **Associação para o Desenvolvimento da Gestão Pública e Social - AGESPS** no Edital de Chamamento 07/2019, da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, tendo em vista o não cumprimento do referido Edital.

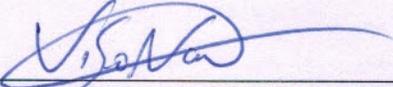
Aracaju, 03 de setembro de 2019.



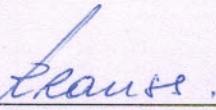
CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES MELO
Representante da AGRESE
Presidente da Comissão



MARCELO AUGUSTO RIBEIRO ARAUJO
Representante da AGRESE



VICTÓRIA SOUZA DO NASCIMENTO
Representante da AGRESE



CARLOS ROBERTO ANDRADE KRAUSS
Representante da SEDURBS



LEILANNE AURÉLIA NASCIMENTO DE MATTOS MELLO
Representante da SEGG